

**EDITAL N.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2015
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA – CANDIDATOS
SUB JUDICE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (SAPEJUS), em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA

1.1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1.1. Resultado preliminar da avaliação de vida pregressa dos candidatos considerados recomendados para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - CÓDIGO 101**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 152111633, LOURIVAN CARMO DA SILVA; 152102741, ROBERTO SOARES DE FARIA.

1.2. DO CANDIDATO CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO

1.2.1. O candidato que entregou a documentação relativa à avaliação de vida pregressa, conforme solicitado no edital de convocação publicado em 26 de outubro de 2015, e que não consta na listagem do subitem 1.1 do presente edital, foi considerado **não recomendado**.

2. DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

2.1. Ao candidato considerado **não recomendado** no resultado preliminar da avaliação de vida pregressa será concedida vista do seu relatório, sempre em caráter reservado, mediante sessão para obter conhecimento das razões da sua **não recomendação**.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da sessão de conhecimento, conforme local, data e horário estabelecidos no item 3 do presente edital, munido de **documento de identidade original**.

2.2.1. À exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014, o candidato que deixar de apresentar o **documento de identidade original** não poderá ter vista de seu relatório.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em local, data e(ou) horário diverso daqueles previstos no item 3 do presente edital, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

2.4. Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

2.5. Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local; bem como, a realização de cópias ou qualquer outro meio de reprodução total ou parcial.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE CONHECIMENTO

3.1. A sessão de conhecimento será realizada na **Rua C-234, nº 353, Jardim América - Goiânia/GO - CEP: 74290-045**, no dia **25 de novembro de 2015**. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, as iniciais da sua inscrição e o horário da sessão de conhecimento.

3.1.1. Iniciais da inscrição (15210733): 9h (nove horas) - horário oficial de Brasília.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa disporá de até **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, **das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia**, a contar do dia **26 de novembro de 2015**, ininterruptamente, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação.

4.2. Os recursos poderão ser enviados por meio do correio eletrônico <recurso_sapejusgo@universa.org.br>.

4.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo.

4.4. Para interpor recurso o candidato deverá enviar, **digitalizado, no formato PDF**, 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e em outros editais serão indeferidos.

4.5.1. Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.9. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014.

Liliane Morais Batista de Sá
Superintendente
IN 002/2015